

Spina Munt

BASES PARA A FORMULAÇÃO
DA
POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

Amor M. S.

PARECER

Conselho Fédéral de Cultura,

novembro, 1975

BASES PARA A FORMULAÇÃO

DA

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

O presente trabalho constitui a súpula do pensamento do Conselho Federal de Cultura - resultante dos estudos, debates e discussões havidos - sobre o documento que lhe foi entregue por Sua Excelência o Ministro de Estado da Educação e Cultura, Senador Ney Braga.

I - CONCEITOS PRELIMINARES.

1. - A expressão Política Nacional de Cultura deve ser de logo definida, para evitar ambiguidades. Defini-la será explicar o significado de cada uma das três palavras que a compõem, processo que levará à emergência do seu conceito global.

a) - Política. Uma definição de política depende dos objetivos que se tenham em vista. Há um traço predominante em todas as conceituações da política, que é o exercício do poder pelos governantes para o atingimento do bem comum nas sociedades humanas. Advirta-se que a conceituação de bem comum varia conforme as ideologias e doutrinas dos regimes políticos em causa. Além dessa conceituação genérica, a definição de política comporta: ciência, filosofia ou sociologia políticas; políticas interna, externa, econômica, educacional, social e assim por diante. Aqui, temos em vista a política cultural.

Esta, de conceituação recente, pressupõe, como todas as políticas, a ação inevitável do Estado. O século XIX marcou o início da ação do Estado no domínio da educação, cuja legislação diretora

Apresentação

deixou de ser privatista e confessional para ser de direito público. Mas só recentemente, depois da Segunda Guerra Mundial, foi que apareceu e se fortaleceu a ação do Estado no domínio da cultura. A presença do Estado nesse terreno resultou da difusão mundial do planejamento como processo inseparável da ação governativa. O planejamento é hoje, atividade básica na administração de qualquer país. De início, as resistências e os receios que, no século passado, se antepuseram à interferência do Estado no domínio da educação também se apresentaram no que diz respeito à cultura. Todavia, a necessidade dos planos de desenvolvimento social trouxe naturalmente à cogitação dos estadistas os problemas relacionados com a cultura, que é tipicamente uma criação do homem em sociedade. O problema revestiu-se, a princípio, de certas dificuldades, porque a cultura, considerada tanto sociológica quanto espiritualmente, só se desenvolve pela liberdade da ação criadora dos indivíduos, grupos e coletividades no contexto de uma nação.

ante

O contraste entre a ação estatal e a liberdade cultural manifestou-se, assim, desde quando a cultura, a partir de 1950, passou a figurar como componente dos planos de desenvolvimento social de vários Estados. Tal contraste era, no entanto, imaginário, porque a sociologia política moderna já havia transposto a fase da pretendida antinomia entre o Estado e a Sociedade, controvérsia que vinha do século passado. Seus pontos extremos colocavam-se, de um lado, nas assertivas de autores como Saint-Simon, Proudhon, Marx ou Lenine de que a Sociedade deve-se afirmar / o Estado até o ponto de dominá-lo pela ditadura que conduziria ao fim da luta de classes. É a utopia dos marxistas sobre o desaparecimento do Estado. No outro extremo, Hegel, Von den Stein, Laband e Karl Schmitt sustentavam pensamento oposto, ou seja, a subordinação de todos os elementos diversos da Sociedade, inclusive a cultura, ao poder soberano do Estado.

HSE

A sociologia política moderna resolveu o problema pela simples verificação de que ele não existe. Tratava-se de má colocação dos assuntos examinados. Para o pensamento moderno, Sociedade e Estado não são entidades distintas, nem muito menos antagônicas. O Estado ~~não~~ insere na Sociedade como insti-

Assim
tuição; é a mais importante das instituições sociais. E a sociologia política destina-se hoje a pesquisar exatamente as relações entre a instituição estatal e as outras instituições sociais. Assim, o problema das relações entre Estado e cultura passou de questão vexatória a um capítulo da sociologia.

Partindo da necessidade do planejamento governativo no quadro dessas pesquisas, a política cultural democrática não se afastou dos dois conceitos básicos referidos: o político, segundo o qual o poder do Estado se exerce para o atingimento do bem comum, e a cultural, segundo o qual esse exercício da ação estatal reconhece que as atividades culturais se ditam essencialmente no domínio da liberdade individual ou coletiva de criação ou transmissão, que marcam o conteúdo mesmo das noções sociológicas e espirituais de cultura.

Urazismo
A Constituição Brasileira de 1969 adotou esse conceito democrático de cultura ao dispor, no art. 180, que seu amparo é dever do Estado e que a herança cultural fica sob a proteção especial do Poder Público. Assim, os governos brasileiros exorbitariam dos seus poderes constitucionais se quisessem impor suas próprias concepções e diretrizes culturais, o que implicaria em decidir, pelo Estado, dos valores espontâneos e coletivos da sociedade, situação que nos levaria à absorção desta por aquela, própria dos regimes totalitários, como o comunismo e o ~~marxismo~~. A ação do Estado no campo da cultura, segundo a nossa Constituição, neste ponto modelar, não incide sobre a própria criação cultural, individual ou coletiva, tomada na sua substância, que deve ser livre, mas sim implica em procedimentos de estímulo, apoio e preservação em todos os campos da cultura.

Mesmo assim entendida, a ação do Estado tem que ser planejada, porque hoje governar é planejar; e planejar, em matéria cultural, significa definir a escolha de prioridades dentro das quais o governo exercerá suas atribuições de estímulo, apoio e proteção à cultura, tendo em vista o bem comum. Não devemos, por outro lado, esquecer que dentro da noção de bem comum se insere o não reconhecimento de pseudo-manifestações culturais que, de fato, ferem ou subvertem os valores sociais, políticos, morais e outros que caracterizam a sociedade brasileira no seu estágio de desenvolvimento. Isto não deve ser entendido como barreira ou obstáculo

Ass. M. P.

ao progresso social do País, inerente à própria noção de desenvolvimento, hem como paralisação do mecanismo cultural. Estas observações se impõem porque também encontram guarida na Constituição Federal, art. 153, § 8º. Ficam assim delimitados, com fundamento na Lei Magna do País, os conceitos referentes à presença do Estado, à escolha de opções por parte dele nas suas interferências, à preservação da liberdade cultural e à exclusão do campo da cultura daquelas manifestações de contracultura que vulnerem os valores característicos da personalidade nacional.

Para concluir com esta parte, recordemos que a ação do Estado no plano cultural foi reconhecida a partir mais ou menos de 1960 em função do planejamento e, também, consequência das imposições da civilização industrial e dos progressos das comunicações de massa. Até o século passado, a criação cultural se difundia habitualmente através da escrita e da leitura, o que correspondia, em um país como era o Brasil oitocentista, a fazer da cultura intelectual uma atividade circunscrita às elites sociais, que eram aquelas capacitadas para a leitura do material impresso, livros ou jornais. Hoje, porém, os novos meios de comunicação - o cinema, o rádio e a televisão - colocam a criação cultural ao alcance das multidões, incapazes, por deficiências educacionais próprias dos países em desenvolvimento, de terem acesso às manifestações escritas ou à compreensão das manifestações plásticas da cultura. A começar pelo teatro radiofônico, que viceja entre nós há mais de três décadas, e tendo em vista a novela ou o teatro televisionados, que hoje atraem dezenas de milhões de pessoas, as técnicas modernas de comunicação fazem participantes da criação cultural episódios históricos, obras de ficção, peças teatrais, exposições de pintura e outros produtos da cultura, que antigamente se encontravam limitados a um círculo exíguo de elite. Isto estabelece um movimento de integração entre as criações culturais populares, com a sua ascensão ao plano das pesquisas eruditas, e, ao mesmo tempo, tras as criações culturais eruditas ao conhecimento e ao favor de grandes setores da população brasileira. É claro que o Estado não pode alhear-se desta realidade indiscutível e deve integrá-la entre as preocupações do seu planejamento político.

Amor

b) - Política Nacional. A política cultural deve ser nacional, mas isto não significa que seja nacionalista, pois o seu processo natural de desenvolvimento é dinâmico e pressupõe, como forma de enriquecimento permanente, a absorção de influências e elementos estrangeiros em todos os setores, tanto populares, como eruditos, ou melhor, tanto sociológicos como espirituais. Uma visão restritamente nacionalista - não nacional - da cultura representaria uma estagnação, senão um retrocesso no seu desenvolvimento. A sociedade brasileira é um caso raro e extao não apenas da integração, tanto quanto possível, harmoniosa de raças diferentes, como também de aculturação fecunda de manifestações culturais, populares ou eruditas, das mais variadas origens.

Estado

Entendida desta forma, a expressão nacional corresponde a uma conceituação contrária à idéia de federalismo político, ou seja, não podemos coonestar política nacional com divisão estadual das culturas, porque a Federação é uma entidade jurídico-política e não cultural. Dizemos política nacional para significar o amparo do Estado a todas as expressões culturais que sejam tradução da complexa personalidade nacional brasileira, que se apresenta una, mas não unificadas, o que vale dizer que ela só pode ser visualizada em termos da contribuição de todos os elementos culturais regionais, que são os traços definidores da nossa fisionomia peculiar de nação. Neste sentido, pela extensão territorial, pela densidade populacional e diversificação etnográfica, pela unidade linguística, pela variedade climática, pela riqueza de atributos regionais, o povo brasileiro é um dos de mais característica individualidade em todo o mundo, precisamente por causa da riqueza integradora da sua harmoniosa diversidade.

169

c) - Política Nacional de Cultura. Cultura, no sentido atual, é palavra de uso relativamente moderno e de significação variada, dependendo esta variação da ênfase que se pretenda atribuir a este ou àquele dos seus aspectos. Na acepção mais geral e sintética, que é a exigida por esta súmula, entendemos a cultura como um conjunto de conhecimentos, criações, valores, costumes, objetivos e tendências que marcam a personalidade de uma nação, e que se manifesta, na parte criativa, tanto no plano coletivo-social quanto no individual-espiritual. A cultura se transmite por herança social e não biológica, e distingue-se da educação na medida em que excede ao âmbito no qual compete ao Estado orientar

Afuer...

a acumulação e aplicação dos conhecimentos.

Com a fixação do significado das três palavras componentes da expressão Política Nacional de Cultura, emerge, como dissemos, o seu entendimento global, sendo escusada portanto qualquer maior digressão sobre o assunto.

2r - Os fatores negativos da civilização industrial tiveram reflexos na Cultura. A concentração do trabalho levou à urbanização acelerada e apareceu o fenômeno mundial da Megalóple contemporânea, visível no Brasil em núcleos urbanos como São Paulo, Rio de Janeiro e Belo-Horizonte, urbes que são centros solares de sistemas de cidades significativamente chamadas "satélites". Tais sistemas planetários urbanos, que a lei federal já reconheceu sob o nome de Regiões Metropolitanas, carecem de estruturas básicas como transportes, saneamento, educação e assistência médica de massa. As lamentáveis desigualdades sociais se denunciam nos países altamente desenvolvidos, a exemplo do Harlem em Nova York, tanto quanto nos em desenvolvimento, como o Brasil.

Tal situação gerou os fenômenos chamados da "Contra-Cultura", caracterizados pela alienação de parte da mocidade aos valores culturais transmitidos pela geração paterna. A contra-cultura dos hippies, das drogas, das perversões sexuais e do terrorismo é um processo anti-social, pelo seu caráter radical, por vezes irracional e outras intelectualizado, e extremamente minoritária. É uma espécie de protesto e negação. Nada representa de criativo, de utilizável ou de transmissível por herança social. Na Política Nacional de Cultura, deve o Estado valer-se dos meios de convicção de que dispõe, em benefício da difusão cultural, como dissuasão das investidas anti-sociais da contra-cultura.

Nesta ordem de medidas culturais entram também todas as que se relacionam com a humanização das Megalópoles, tais como o combate às várias formas de poluição, a defesa da paisagem, dos espaços, da vegetação, dos monumentos e sítios históricos ou tradicionais e o incentivo à presença cultural no lazer.

Arzu

O lazer, em uma civilização democrática, representa o gozo da liberdade no uso do tempo. A tecnologia aplicada à industrialização diminui cada vez mais o tempo obrigatório, liberando-o para o homem. O tempo vazio é sempre fonte de desajustamentos pessoais e sociais. Um dos deveres culturais do Estado é a organização cultural do lazer. Ela vai desde a atração das coletividades jovens até a assistência cultural aos solidários idosos. Espetáculos culturais públicos de música, teatro, dança ou atletismo; ou particulares, do mesmo gênero, transportados pela televisão para milhões de lares, elevam o padrão cultural, difundem os valores culturais nacionais e fazem da liberdade do tempo uma alegria e não uma angústia ou um meio de alienação e de contracultura. O turismo interno intensivo é outra forma de emprego cultural do lazer. Aspecto a ser também focalizado é o que o tempo cultural não se dimensiona pelo tempo vital. Há na Cultura a fusão dos tempos. Passado, presente e futuro se reúnem, de forma que, no planejamento cultural, a herança social funde-se com a ação presente e a visão do futuro. Este caráter tridimensional do tempo da cultura tem influência na política cultural. O Estado deve coordenar as iniciativas jovens com as experiências vital ou social acumuladas. É tão errado repelir o fenômeno da inovação na cultura, quanto recusar influência à sua herança. A pretensa crise entre gerações vem da negação da cultura acumulada, por parte dos jovens, ou o desinteresse pela criatividade autenticamente cultural dos jovens, por parte dos mais velhos. Trata-se de um só erro visto nas suas duas faces. O Estado não pode apoiar nem estimular qualquer aspecto dessa estéril confrontação.

II - DIRETRIZES

Respeitada a liberdade de criação, em todos os campos e níveis da Cultura, serão elas as seguintes:

1) Preservação do patrimônio cultural, histórico, documental, paisagístico e natural, nos seus mais amplos e variados aspectos. Este patrimônio confunde-se com a personalidade e com

Spina - helis

a segurança nacionais; por isto impõem-se medidas genéricas e permanentes, como a ampliação dos recursos públicos e a adoção de providências legais. Entre estas, poder-se-ia examinar, em forma e época oportunas, a idéia de que se estabeleça a nomeação pelos governadores do Estado, precedida de aprovação do Presidente da República, dos Prefeitos das Cidades-Monumentos ou das cidades tombadas em conjunto pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

2) Difusão cultural sistemática pelos meios de comunicação de massa. Serão adotados os métodos mais convenientes, ao alance de setores crescentes da população, com o preenchimento do lazer pela cultura. A difusão da cultura nacional pelo teatro, espetáculos públicos, cinema, rádio, televisão e outros meios terá sempre em vista dissuadir da absorção mecânica de produções estrangeiras não qualificadas culturalmente. Isso não significa a recusa da absorção e interpenetração trans-nacional das culturas que, além de inevitáveis, sempre representaram na complexa ~~etnia~~ etnia brasileira um fator de enriquecimento e dinamismo cultural.

3) Incentivo à criatividade. Não deve ser confundido com dirigismo, em decorrência do art. 180 da Constituição Federal. A criatividade cultural será considerada nas suas manifestações subjetiva-individual e coletiva-social. Para isto, notadamente cumpre:

A - Manifestações subjetivas-individuais:

a) Apoio à atividade editorial, através de financiamentos à publicação de obras clássicas e de livros novos de autores consagrados ou recentes. Defesa intransigente dos direitos do autor.

b) Apoio à criação teatral, tanto na área da composição quanto na de representação, de forma a viabilizar financeiramente a produção dos autores, motivar as platéias, dignificar a vida dos artistas e trabalhadores do teatro.

c) Apoio à produção cinematográfica nacional genuinamente artística, desestimulando-se a "porno-chanchada" que, ou de seduca o gosto do público, ou afasta-o da produção nacional em be nefício da estrangeira.

d) Apoio a todas as modalidades valiosas da produção musical, como estímulo e proteção às obras dos autores nacionais. Apoio igual aos artistas executantes, cantores e instrumentistas dos diversos gêneros. Defesa dos direitos autorais, especialmente na execução e transmissão da chamada música popular.

e) Apoio à dança, no empenho de preservar e enriquecer os símbolos gestuais e mímicos da nossa cultura, ~~rea~~acionando-os com suas fontes e seus significados valorativos.

f) Apoio às artes plásticas. A grande presença delas no nosso quadro cultural, com projeção internacional, não jus tifica a abstenção do Estado; ao contrário, impõe sua assistência no reconhecimento à criação de novas formas e tendências de real significação.

B - Manifestações coletivas-sociais:

Apoio às fontes culturais regionais, sobretudo as que se apresentam nas atividades artesanais e folclóricas, que exprimem a integração do homem no seu meio e constituem as fontes primárias da realidade cultural nacional. Neste contexto estão incluídos os grupos étnicos indígenas, com a arte plumária, as máscaras, as dan cas, as cerâmicas e outras manifestações.

III - FORMAS DE AÇÃO

Inicialmente, a ação cultural deve respeitar as manifesta ções regionais da cultura brasileira, oriundas da formação histórica e social do País, procurando relacioná-las em seu próprio con texto.

Merecerão especial atenção as seguintes medidas:

1) Incentivo ao funcionamento os Conselhos Estaduais de Cultura e à criação de Conselhos Municipais e Casas de Cultura, es

tas de acordo com os padrões estabelecidos pelos Conselhos Estaduais. Recomenda-se a criação de Câmaras do Patrimônio Histórico e Artístico. O propósito das providências sugeridas é o de organizar a conexão e a dinamização nacional das medidas oficiais de amparo e incentivo à cultura em todos os níveis.

2) Apoio ao Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura, provendo-o de meios para seu relacionamento com outras instituições públicas ou particulares, tendo-se em vista as importantes finalidades da sua competência legal.

3) Utilização de todas as Universidades Nacionais (são hoje mais de 50) como elementos de grande força contributiva na criação e na difusão cultural, particularmente em um país de população essencialmente jovem. Entre outras providências decorrentes deste intercâmbio, caberiam:

a) concursos para trabalhos de literatura, artes plásticas, teatro, cinema e aspectos culturais das ciências, atendendo-se desde o significado regional de tais concursos até suas expressões nacionais;

b) cursos de formação universitária especializada para a profissionalização, no cinema e no teatro, dos produtores e equipes técnicas, no mesmo nível em que se realizam os estudos universitários de letras e artes plásticas;

c) pesquisas, em convênios com Universidades e instituições culturais, visando ao levantamento de acervos arqueológicos, históricos, etnográficos, artísticos ou folclóricos e sua organização para livre acesso aos pesquisadores.

d) levantamento, com auxílio do Ministério das Relações Exteriores, da documentação brasileira de interesse cultural conservada no estrangeiro;

e) estímulo às Universidades para a criação de cursos visando ao conhecimento do patrimônio histórico, artístico, etnográfico, folclórico, natural e ambiental;

f) estímulo às Universidades para o preparo de profissionais nas técnicas de preservação, restauração e documentação do patrimônio histórico e artístico;

g) motivação dos institutos de ensino superior para a pesquisa e o recolhimento de dados nos arquivos públicos, eclesiásticos e judiciários, de forma a constituir-se gradativamente um índice geral dos elementos estáticos da nossa herança cultural.

4) Integração técnica dos sistemas de bibliotecas e arquivos, para uniformização de dados e facilitação das pesquisas.

Ao Ministério da Educação e Cultura compete coordenar a ação do Estado, através de dois órgãos especializados: o Conselho Federal de Cultura, normativo e incentivador, e o Departamento de Assuntos Culturais (DAC), com as unidades que lhe são subordinadas ou vinculadas, e o Instituto Nacional do Livro, como órgãos executivos.

IV - CONCLUSÃO

A presente súmula não pretende ser exaustiva nem original. Consiste em limitada e modesta consolidação da contribuição das Câmaras em conjunto e de membros individuais do Conselho Federal de Cultura, consideração elaborada sobre o documento oriundo do Ministério da Educação e Cultura, e é submetida, com o sincero propósito de cooperação e aceitação, às críticas e sugestões do ilustrado plenário do mesmo Conselho.

Depois de enriquecida com as sugestões novas que ainda possam ser apresentadas na sessão de novembro, deverá a Súmula ser aprovada pelo egregio plenário e acompanhar o documento a ser enviado ao Senhor Ministro de Estado nos termos do artigo 2º, alínea m do decreto-lei nº 74 de 21 de novembro de 1966.

Afonso Arinos
Afonso Arinos